



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 375/2005
(De 20 de outubro de 2005)

Altera a Lei Municipal nº 224/2002 e determina outras providências.

CON- L^a

INCISO IV DO ART. 49 DA
MUNICIPAL. DECLARO QUE
NÃO FOI PUBLICADO

Diário Oficial
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 20 / 10 / 05

Galvão Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de sua competência Constitucional, que prevê a legislação municipal;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos I,IV,V,VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 224/2002 de 27 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I- O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, que será o seu presidente;
- II- _____;
- III- _____;
- IV- 01(um) representante da Secretaria da ação Social e Trabalho;
- V- 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- VI- 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Agricultura;
- VII- _____;
- VIII- _____;
- IX- _____.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2005.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL